



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 024/2020

Altera resolução Congrad
23/2020

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista:

- o disposto no artigo 7o da Resolução CONSU no10/2020:
Art. 7o - Os desdobramentos acadêmicos das decisões presentes nesta Resolução, ou casos excepcionais, serão definidos pelos Conselhos respectivos, preferencialmente, de forma remota, a critério das Pró-Reitorias.
- o que foi deliberado nas reuniões remotas ocorridas nos dias 01 e 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - A Resolução Congrad 23/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Suspender o Calendário Acadêmico de 2020 por tempo indeterminado a partir do dia 25 de março de 2020.

§1° - a suspensão do calendário acadêmico será aplicada em todos os cursos de graduação presenciais dos Campi de Juiz de Fora e Governador Valadares.

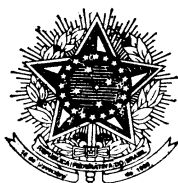
§2° - dada a natureza de sua organização, os cursos de graduação de educação a distância poderão continuar o desenvolvimento das atividades teóricas das disciplinas.

§3° - fica vedada a realização de qualquer atividade presencial dos cursos de graduação de educação a distância, nos pólos ou no Campus, sejam das disciplinas práticas, dos estágios, de orientações ou avaliativas.

§4° - as coordenações dos cursos, com o apoio do Centro de Educação a Distância – CEAD, deverão tomar todas as providências e adotar estratégias necessárias para garantir o acesso ao desenvolvimento das atividades teóricas as disciplinas para todos os(as) estudantes nelas matriculados(as).

Art. 3° - Quando o Conselho Superior – CONSU indicar o retorno às atividades, o Conselho Setorial de Graduação – Congrad deverá propor novo calendário acadêmico para cumprir o que não foi realizado.

Parágrafo único – na retomada do calendário acadêmico, os cursos de graduação de educação a distância deverão planejar o cumprimento das disciplinas práticas e do estágio, bem como de tudo o que não foi realizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e valida todas as atividades das disciplinas teóricas dos cursos de graduação de educação a distância que tenham sido desenvolvidas desde o dia 25 de março de 2020.

Art. 5º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 03 de abril de 2020.

Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação